

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2026**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o nº **04/2026**, sob o **Critério de Julgamento: Técnica e Preço, Modo de Disputa: Fechado**, em regime de empreitada por preço global por eventos, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE**, nos termos e condições descritos neste edital.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 10.470, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial deste Município, no link [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/07/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/07/2026.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 DO OBJETO, LOCAL, MODELO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 1.1 Constitui objeto deste a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE**



**ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE**, nos termos e condições descritos neste edital.

- 1.1.1 O empreendimento contempla a atualização do projeto, execução das obras, apuração de desempenho e pré-operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont e de três Estações de Bombeamento de Esgoto - EBE's, com suas linhas de recalque, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. No anexo IV é apresentado o projeto existente.
  - 1.1.2 Os serviços englobam a revisão dos projetos existentes atendendo as premissas e conceitos relacionados à metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme especificações.
- 1.2 **DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 1.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
    - 1.2.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
    - 1.2.1.2 É permitida a subcontratação de até 30 (trinta) % do valor do contrato, para a execução de partes da obra, com a responsabilidade solidária do CONTRATADO, desde que não altere as cláusulas do presente contrato.
    - 1.2.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do CONTRATADO: a perfeita execução contratual deve ser mantida, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, garantindo que as exigências de segurança, qualidade e legislação sejam cumpridas.
  - 1.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do SEMAE. Toda e qualquer aspiração de subcontratação deverá ser previamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, sendo permitida sua execução somente após a sua expressa anuência.
  - 1.2.3 O CONTRATADO apresentará à administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Esta, será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. A subcontratada deverá atender às mesmas especificidades que a licitante.
  - 1.2.4 A subcontratações não autorizadas é motivo de extinção do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 1.2.5 Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas. Essa restrição deve constar expressamente no edital de licitação.



- 1.2.6 O SEMAE poderá realizar fiscalização sem prévios avisos para verificar o cumprimento das condições pré-estabelecidas. O CONTRATADO sempre deve fornecer informações e comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.2.7 A critério do SEMAE, poderá ser solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) também da empresa subcontratada, responsabilizando-se conjuntamente com o CONTRATADO pelos serviços subcontratados.
- 1.2.8 As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão CONTRATANTE, conforme art. 5º, do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 1.2.9 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 1.3 **LOCAL, MODELO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 1.3.1 O regime de execução será na modalidade contratação semi-integrada, com medição por evento com remissão ao Eventograma apresentado em anexo.
- 1.3.2 O prazo de vigência contratual e de execução será de 48 meses corridos, considerando neste período:

48 meses		
Etapa 1 6 meses	Etapa 2 30 meses	Etapa 3 12 meses
Serviços Iniciais	Execução de obras	Apuração Desempenho e Pré-Operação

- 1.3.3 A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita do SEMAE, mesmo após o término do contrato.
- 1.3.4 A CONTRATADA deverá assinar um compromisso de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar toda e qualquer informação referente ao SEMAE.
- 1.3.5 Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
- 1.3.6 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 1.3.7 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.

- 1.3.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.
- 1.3.9 A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE.
- 1.3.10 A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços Contratados.
- 1.3.11 A CONTRATADA deverá honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato.
- 1.3.12 Início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3.13 A ETE e a EBE 3 estão localizadas na Av. Perimetral, s/ nº; já a EBE 1, está localizada na rua Irma Santos, ambas no bairro Santos Dumont. A EBE 2 está localizada na Rua Adão Hoefel, s/nº, no bairro Rio dos Sinos.
- 1.3.14 O início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3.15 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades pré estipuladas neste documento e seus anexos.
- 1.3.16 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 1.3.17 **Etapa 1 - Serviços Iniciais**
  - 1.3.17.1 A etapa 1 terá duração máxima de 6 meses e compreende a etapa de Serviços Iniciais da Planilha Orçamentária:
    - a) Construção do canteiro;
    - b) Instalação das placas de obras;
    - c) Preparo dos terrenos;
    - d) Revisão, redimensionamento, compatibilização, desenvolvimento de complementares e detalhamento de projeto;
    - e) Licenciamentos/aprovações;
    - f) Orçamento do projeto executivo.
  - 1.3.17.2 Em reunião inicial deverá ser entregue o Plano de Trabalho com a programação de todas as fases e subfases da execução da Etapa 1. Esse



documento deverá ser mantido sempre atualizado, sendo necessária sua aprovação a cada modificação. Este documento deverá ser apresentado ao SEMAE previamente à reunião inicial. Somente com a sua aprovação, será dada autorização para início da execução da Fase 1: projeto.

- 1.3.17.3 Cada fase de revisão do projeto somente deverá ser executada após a aprovação da etapa anterior pelo SEMAE. As fases estão apresentadas nos documentos do anexo VIII. As quantidades estão apresentadas em Planilha Orçamentária anexa.
- 1.3.17.4 Nesta fase deverá ser contemplada a emissão/atualização das licenças necessárias à execução ou, a julgar pelo SEMAE, propiciar documentação necessária para que o SEMAE encaminhe os licenciamentos.
- 1.3.17.5 Os projetos e orçamento deverão ser desenvolvidos no padrão solicitado pela CAIXA, conforme “Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário” da FUNASA. Esses, deverão ser submetidos à aprovação na REGOV\NH. Para esta prática, deverão ser entregues impressos (impressão eletrônica) e assinados (assinatura eletrônica) no máximo no 20º dia útil final da Etapa 1 para que o SEMAE solicite tal aprovação junto à CAIXA. Ficará a CONTRATADA responsável ao atendimento de possíveis esclarecimentos/modificações que por ventura possam ser solicitados pela CAIXA neste período com vistas a completa aprovação do projeto executivo.

#### 1.3.18 **Etapa 2 - Execução de obras**

- 1.3.18.1 A etapa 2 terá duração de 30 meses e compreende a completa execução da ETE Santos Dumont, das EBE's e das suas linhas de recalque.
- 1.3.18.2 Após a completa aprovação do projeto executivo pelo SEMAE e CAIXA, deverá ser entregue o Plano de Trabalho da Etapa 2 com a programação de todas as fases e subfases da execução da Etapa 2. Esse documento deverá ser mantido sempre atualizado, sendo necessária sua aprovação a cada modificação. Este documento deverá ser apresentado ao SEMAE em reunião de finalização da Etapa 1. Somente com a sua aprovação, será dada autorização para início das execuções da obra em si.
- 1.3.18.3 Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos aprovados, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento contratual.
- 1.3.18.4 Nesta etapa, o responsável técnico de execução deverá ficar disponível quando solicitado esclarecimentos, providências ou seu acompanhamento em vistorias feitas pelo SEMAE e/ou CAIXA.



1.3.18.5 A cada medição, deverá ser emitido o boletim de medição, no padrão CAIXA, juntamente com Relatório de Andamento de Obra. Após sua aferição pelo SEMAE, será submetido à aprovação da CAIXA.

1.3.18.6 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

### 1.3.19 Etapa 3 - Apuração Desempenho e Pré-Operação

1.3.19.1 A etapa 3 terá duração de 12 meses e compreende o Item de comissionamento, contemplando:

- a) Testes, ensaios e Start Up;
- b) Operação Assistida e Apuração da Desempenho;
- c) Treinamento.

1.3.19.2 Após a completa execução da obra a CONTRATADA fará os testes e ensaios em todos os tanques e todos os equipamentos, conforme normas aplicáveis e orientação de fornecedores em cada caso.

1.3.19.3 Após os ensaios e testes findarem em positivos, dar-se-á o start up nas unidades. Este período terá duração máxima de 1 mês.

1.3.19.4 Findada a fase de ensaios as unidades deverão entrar em operação assistida, onde será realizada a apuração da desempenho através dos critérios elencados em anexo.

## 1.4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.4.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

- a) Por vícios ocultos ou defeitos do projeto ou execução.
- b) Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra.
- c) Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes.
- d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado.
- e) Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço.



- f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE.
- g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.

1.4.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto desta Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7 O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.2.8 A critério do SEMAE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 2.2.1 e 2.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3 PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E COOPERATIVAS
- 2.3.1 ME/EPP Será admitida a participação de ME/EP para não restrição de mercado.
- 2.3.2 Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 2.4 Participação de Consórcios:
- 2.4.1 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) A participação de empresas reunidas em regime de consórcio, não deve ultrapassar em número o máximo de 3 empresas por consórcio.
  - b) Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada em um mesmo procedimento licitatório. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio no mesmo procedimento licitatório.
  - c) Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
  - d) O consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras estabelecidas no Brasil. O consórcio deverá indicar um membro que terá poderes expressos para receber citação e responder técnica, administrativa e judicialmente. Caso vencedor, o consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir-se no Brasil.
  - e) Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos.
  - f) A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.
- 2.4.2 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**
- 3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



- 3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e;
- 3.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  - 4.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 4.2 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA.
- 4.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao SEMAE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



- 4.6 As empresas interessadas em participar desta licitação, e, por conseguinte, o licitante vencedor não podem ter restrições junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em razão de que o objeto desta licitação será executado com recursos deste órgão.
- 4.7 Consideram-se presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.1 Verificada a hipótese prevista no item anterior, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas técnicas, composição de custos e demais documentos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto.
- 4.7.2 A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará sua desclassificação.
- 4.8 Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o SEMAE admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado.
- 4.9 Sendo aceitável a PROPOSTA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes, passando o Agente de Contratação a verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital. O prazo de validade das propostas não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.3.1 Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;
  - 5.3.2 Apresentarem preços inexequíveis ou, após negociação se mantiverem superiores ao valor máximo admitido pela Administração, quando previsto;
  - 5.3.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.3.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.



- 5.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.5 Após a análise de admissibilidade das propostas, será realizada a avaliação e pontuação das propostas técnicas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.6 Concluída a avaliação técnica, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes classificados tecnicamente, procedendo-se ao cálculo da Nota de Preço e da Nota Final, mediante a aplicação dos pesos e critérios de ponderação previstos neste Edital.
- 5.7 A classificação final será realizada em ordem decrescente da Nota Final obtida pelos licitantes, resultante da combinação das notas técnica e de preço, conforme metodologia estabelecida neste Edital.
- 5.8 Caso a proposta de preço classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao orçamento estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá realizar negociação com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 5.9 Não sendo obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado após a negociação, a proposta poderá ser desclassificada, observando-se a ordem de classificação dos licitantes e a possibilidade de negociação com os demais classificados, quando cabível.
- 5.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 5.11 Encerradas as fases de avaliação técnica, análise da proposta de preço, eventual negociação e diligências, será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

## 6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:

- 6.1 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 6.2 No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 6.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 6.4 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.5 **As Propostas Comerciais finais** deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- 6.6 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.7 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.7.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.8 **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 6.8.1 Para participação na presente Concorrência, as licitantes deverão apresentar garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.8.1.1 A ausência da garantia ou sua apresentação em desconformidade com este edital implicará inabilitação automática.
- 6.8.1.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária.
- 6.8.1.3 A garantia deverá:
- I – ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;
  - II – indicar claramente o nome e o CNPJ da licitante;
  - III – assegurar cobertura para hipóteses de descumprimento das obrigações da fase de seleção;
  - IV – estar em conformidade com o valor exigido de 1%.
- 6.8.1.4 A Administração poderá executar a garantia da proposta caso a licitante:
- a) desista da proposta dentro do prazo de sua validade;
  - b) deixe de apresentar a documentação complementar de habilitação prevista no edital;
  - c) não apresente a garantia contratual, quando exigida;
  - d) não assine o contrato no prazo estabelecido;
  - e) cometa qualquer irregularidade que impeça a contratação dentro da fase de seleção.
- 6.8.1.5 A execução da garantia não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.8.1.6 A garantia de proposta será devolvida:
- I – às licitantes inabilitadas ou desclassificadas definitivamente;
  - II – às licitantes não classificadas em etapas subsequentes, conforme o caso;
  - III – à licitante vencedora, após:



- a) assinatura do contrato; e
  - b) apresentação da garantia contratual.
- 6.8.1.7 No caso de garantia em dinheiro, eventual atualização será realizada conforme os índices previstos em lei.
- 6.8.1.8 Caso ocorra insuficiência, erro documental ou expiração da validade, a licitante deverá complementá-la ou renová-la em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 6.8.1.9 A garantia da proposta não exime a licitante da obrigação de comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, conforme artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em obras e serviços de engenharia.
- 6.9 Prazo de validade da proposta de 180 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.10 A proponente deverá apresentar sua proposta Planilha Orçamentária modelo anexo e especificidades descritas abaixo.
- 6.10.1 As propostas elaboradas deverão atender às seguintes condições:
  - 6.10.2 A proposta deverá diferenciar custos unitário e total corresponde aos materiais/equipamentos e corresponde à mão de obra, de cada um dos itens.
  - 6.10.3 Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
  - 6.10.4 Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
  - 6.10.5 Apresentar cálculo dos percentuais de fator K, Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõe.
  - 6.10.6 Apresentar cálculo da Taxa de Risco a ser aplicado sobre os custos.
  - 6.10.7 Deverá constar na proposta o nome do responsável técnico com telefone e e-mail de contato para que a planilha orçamentária em meio editável seja solicitada pelo SEMAE para análise dos custos unitários.
- 6.11 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 7.1 Considerando o valor da contratação, os critérios de desempate serão os previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.1 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, segundo fatores objetivos previstos neste presente documento.



8.2 Primeiro serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e de 30% (trinta por cento) para a proposta de preço.

8.2.1 Procedimentos para ponderação e a valoração das propostas técnicas:

8.2.1.1 A valoração da proposta técnica será verificada por banca de julgamento e terá sua atribuição definida por:

8.2.1.1.1 Notas de desempenho em contratações anteriores, aferidas dos documentos comprobatórios de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, conforme regulamento específico.

8.2.1.1.2 Pontuação da capacidade técnico-profissional, vinculada à participação direta e pessoal dos profissionais indicados na proposta, admitida a substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que isso seja aprovado pelo Gestor do Contrato, de acordo com o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.1.3 Verificação da capacidade e da experiência do licitante, comprovadas por apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados.

8.2.1.1.4 Atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, além da consideração:

8.2.1.1.4.1 Da demonstração de conhecimento do objeto;

8.2.1.1.4.2 Da metodologia e do programa de trabalho;

8.2.1.1.4.3 Da qualificação dos produtos que serão entregues;

8.2.1.1.4.4 Da relação dos produtos que serão entregues.

8.2.2 **Os demais critérios de seleção e julgamento assim como: Tópico 1 - Capacitação e Experiência do Licitante, Tópico 2 - Demonstração de Conhecimento do Objeto, Tópico 3 - Metodologia e Programa de Trabalho, Tópico 4 - Qualificação das Equipes Técnicas e Tópico 5 – Relação dos produtos que serão entregues ANEXO VIII\_ CRITERIOS DE SELECAO.**

8.3 Cálculo de notas das propostas técnicas do licitante:

8.3.1 A fórmula do cálculo da Nota Total da Proposta Técnica do Licitante está estabelecida a seguir e deverá considerar a pontuação obtida pelo licitante conforme a fase de julgamento ocorrida.

8.3.2 A pontuação máxima possível da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos:

$$NTPTL = \Sigma(PTQ1 + PTQ2 + PTQ3 + PTQ4 + PTQ5)$$

Onde:

NTPTL = Nota Total da Proposta Técnica da Licitante

PTQ1 = Pontuação Total do Quesito 1



PTQ2 = Pontuação Total do Quesito 2

PTQ3 = Pontuação Total do Quesito 3

PTQ4 = Pontuação Total do Quesito 4

PTQ5 = Pontuação Total do Quesito 5

- 8.4 Estes critérios de seleção deverão ser entregues à comissão de licitação, a qual encaminhará para a comissão especial integrada, formada por, no mínimo, três profissionais do SEMAE e/ou profissional por ele indicado com notório conhecimento da matéria em exame.
- 8.5 A comissão especial integrada avaliará as propostas em um prazo de 15 dias. Pedirá complementações se necessário, validará e ordenará as licitantes e encaminhará o processo novamente à comissão de licitação para seguimento do rito licitatório.
- 8.6 O agente de contratação verificará a proposta apresentada e desclassificará fundamentadamente aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.6.1 contiverem vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- 8.6.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.6.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.7 Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 8.8 A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
- 8.9 O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital.
- 8.10 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.11 Na hipótese do acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.13 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.10, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:



- 8.13.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.13.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.14 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
- 8.15 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte.
- 8.16 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.17 Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
- 8.18 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 8.21 Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.22 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.24 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.25 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o



- substituir, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.26 Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.27 **As Propostas Comerciais finais** deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços** e, encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, e deverá:
- 8.28 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.29 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 8.30 O licitante que já tenha anexado no sistema a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ficará dispensado do envio da proposta física.
- 8.31 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.32 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 8.33 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições contidas neste edital de licitação.
- 8.34 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação/comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.35 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do SEMAE.
- 8.36 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9 DA HABILITAÇÃO**
- 9.1 Encerrada a etapa da inclusão das notas técnicas na sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da classificação:



- 9.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.3.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.3.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.3.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.3.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema da concorrência eletrônica e/ou Agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 9.5 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

## 10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 10.1 Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado



de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.1.3 PARA CONSÓRCIOS:

10.1.3.1 apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

10.1.3.2 Cada empresa do consórcio deve apresentar seus documentos de constituição e alterações, comprovando sua capacidade jurídica.

10.1.3.3 Cada consorciado deve indicar seus representantes legais para a licitação e fornecer procurações com poderes específicos.

10.1.3.4 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

10.1.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.4 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

10.1.4.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

10.1.4.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

10.1.4.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.

## 10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for



Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.2.5 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhado- res a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legis- lação trabalhista.

10.2.6 PARA CONSÓRCIOS:

10.2.6.1 Cada consorciado deve apresentar as certidões negativas e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **Regularidade Trabalhista:**

10.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### 10.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

10.3.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados de acordo com a IN-Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) nº 102/2006 ou Decreto nº 6022/2007 – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme tabela que segue:

## **DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO**



DESCRIÇÃO	ME E EPP - (LEI 123/2006)	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat. até 300 milhões)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat. acima de 300 milhões)
Termos de Abertura e Encerramento	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Notas Explicativas (NE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA.			

10.3.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

10.3.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

10.3.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.2.4 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

10.3.2.5 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

### **Liquidez Corrente - LC:**



Ativo Circulante = **1,0 ou maior**  
Passivo Circulante

**Liquidez Geral - LG:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = **1,0 ou maior**  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Solvência Geral – SG:**

Ativo Total = **1,0 ou maior**  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

10.3.2.6 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.2.6.1 A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente a data de convocação, admitida a atualização.

10.3.2.7 Para consórcios: para efeito de habilitação econômico-financeira, deverá ser admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.4 Qualificação Técnica:**

10.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.4.2 Declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos, modelos BIM a das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão contratante.

10.4.3 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

10.4.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.4.4 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

10.4.4.1 Obras de estações de tratamento de esgoto destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados com sistemas intensificados de tratamento de Lodos Ativados com vazão mínima de 50% (50 l/s) do quantitativo licitado. Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à capacitação técnico-profissional.

10.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atesta - do(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.4.7.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

10.4.7.2 Tratando-se de consórcio, este deverá apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;



- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

10.4.7.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

- a) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10.4.7.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos coopera - dos indicados;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.



10.4.21.1.4 Declaração de possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no canteiro de obra quando necessário a fim de orientar os colaboradores da CONTRATADA no quesito segurança. Este profissional não será medido no contrato, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a administração da presença deste no canteiro ao longo da execução da obra.

10.4.21.1.5 Declaração de submissão ao SEMAE ou de quem este possa expressamente determinar.

10.4.8 Apresentar **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)**, conforme modelo disposto no Edital, conforme ANEXO DO EDITAL:

10.4.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

10.4.8.2 Para a realização da vistoria, os interessados deverão:

- a) Agendar a vistoria com antecedência mínima de 72 horas;
- b) A vistoria deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das pro - postas;
- c) O agendamento será realizado através de pedido à Diretoria de Planejamento e Expansão - DPE, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, através de:
  - E-mail: [projetosecustos@semae.rs.gov.br](mailto:projetosecustos@semae.rs.gov.br)
  - Telefone: (51) 3579-6002
- d) O interessado deverá mencionar o interesse para realização da vistoria com a identificação do certame, da razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a vistoria;
- e) Anexar no e-mail o documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação do profissional que realizará a vistoria.
- f) Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o seu documento de identidade civil. Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria seja indicado como representante de dois ou mais proponentes;
- g) A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da proponente ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA);



- 10.4.8.3 No dia e hora agendados, o servidor designado pelo SEMAE acompanhará a visita da empresa interessada, emitindo um “ATESTADO DE VISITA”, conforme modelo em anexo.
- 10.4.8.4 Ressaltamos que a não realização da visita na data agendada ou a não realização do agendamento nos dias descritos NÃO servirá como critério para desclassificação. Nesse caso, a proponente deverá apresentar o ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA preenchido, conforme modelo anexo VI, juntamente com demais documentos de habilitação. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que conhece o local e as condições da realização do objeto e que tem pleno conhecimento acerca das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.4.8.5 Tendo em vista a possibilidade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para execução dos serviços descritos neste Projeto Básico e seus anexos, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Licitação.
- 10.4.8.6 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

## **11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DA DOTAÇÃO:**

- 14.1. A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 14.2. Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

### **15. DAS CONDIÇÕES, GARANTIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 15.1. O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 15.2. O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, o SEMAE poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com



- aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 15.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pelo SEMAE.
- 15.5. Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 15.6. **Da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato:** A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor total de contratação de que tratam os Art's. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional da **ADJUDICATÁRIA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.6.1. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824- 7, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
  - Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
  - Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
  - Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
  - Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único,



com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria

- 15.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 15.6.3. A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato.
- 15.6.4. O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do **SEMMAE**, pela **ADJUDICATÁRIA**, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do **SEMMAE**.
- 15.7. O licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnica do profissional que responderá tecnicamente pelos serviços prestados pela licitante e será seu preposto frente ao SEMMAE durante o período de execução do contrato.
- 15.8. A comprovação do vínculo profissional com a licitante pode-se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de presta - dor de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 15.9. O responsável técnico deverá estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, e deverá ser detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, aos itens abaixo indicado:
- Obras de estações de tratamento de esgoto destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados com sistemas intensificados de tratamento de Lodos Ativado com vazão mínima de 50 l/s.
  - Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à capacitação técnico-profissional.
  - Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
  - Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.
  - Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).
  - No caso de Obras ou Serviços em rede pública, quando não CONTRATADA(s) pelo ente público, o(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.
- 15.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atesta - do(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



- que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.
- 15.11. O licitante deverá comprovar, na data da assinatura, possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no respectivo canteiro de obra quando da sua execução a fim de orientar seus colaboradores no quesito segurança.
- 15.12. O licitante deverá indicar o responsável técnico legalmente habilitado para a execução e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC, com Anotação de Responsabilidade Técnica válida durante toda a obra, competindo-lhe assegurar o integral cumprimento de suas diretrizes, em especial no que se refere à gestão dos resíduos gerados, à correta emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e ao controle e arquivamento dos respectivos Certificados de Destinação Final de Resíduos – CDFs.
- 15.13. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) se mostrar sempre disponível(is) quando solicitado pelo SEMAE e/ou representante ao longo da execução do objeto e caberá ao licitante a administração de seu tempo ao longo do período do contrato.
- 15.14. Será admitida a substituição de profissional(is) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. O(s) profissional(is) substituído(s) deverá(ão) atender às mesmas qualificações técnicas que o(s) profissional(is) substituído(s).
- 15.15. O licitante deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir integralmente as normas, condições e prazos estabelecidos pelo SEMAE ou por outra entidade expressamente designada. Essa declaração incluirá o compromisso de prestar quaisquer informações ou documentos necessários ao longo da execução do contrato e de atender a todas as determinações administrativas e técnicas dentro dos prazos estipulados.
- 15.16. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- 16. DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO:**
- 16.1. A **ADJUDICATÁRIA** deve apresentar, no momento da emissão da Ordem de Início, à **FISCALIZAÇÃO** da obra, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do contrato firmado. O Plano de Trabalho poderá, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, ser dividido nas três fases de execução do objeto.
- 16.2. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes no projeto, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:
- 15.1.1 Conhecimento do Problema: Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:



- 15.1.1.1 Aspectos climáticos: Apresentar para a unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.
- 15.1.1.2 Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da **ADJUDICATÁRIA**, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos.
- 15.1.1.3 Topografia: Como será realizado o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços.
- 15.1.2 Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Eng. residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será realizada a coordenação entre as diversas equipes/frentes.
- 15.1.3 Suprimentos: Como será realizado o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.
- 15.1.4 Metodologia Executiva: Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:
  - 15.1.4.1 Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis.
  - 15.1.4.2 Sequência executiva x simultaneidade.
  - 15.1.4.3 Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado.
  - 15.1.4.4 Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização.
  - 15.1.4.5 Apresentar quadro com horário de trabalho.
  - 15.1.4.6 Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra.
  - 15.1.4.7 Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na obra.
- 15.1.5 Plano Logístico: Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:
  - 15.1.5.1 Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência).
  - 15.1.5.2 Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos.
  - 15.1.5.3 Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.).
  - 15.1.5.4 Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações).
  - 15.1.5.5 Leiaute do canteiro.
- 15.1.6 Cronograma Físico: O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento,



acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.

15.1.7 Segurança e Medicina no Trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.

15.1.8 Materiais / Equipamentos Hidráulicos: A **ADJUDICATÁRIA** deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos/ mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

## 16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.3 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 16.3.1 Advertência pela falta do subitem: 16.1.1 do Edital e 20.1.1 do Anexo IV – Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou até 15% do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 16.1.1 e 16.1.2 do Edital e 20.1.1 e 20.1.2 do Anexo IV – Termo de Referência;
- 16.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 16.1.2 a 16.1.7 do Edital e 20.1.2 a 20.1.7 do Anexo IV – Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 26.1.8 a 16.1.12 do Edital e 20.1.8 a 20.1.12 do Anexo IV – Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 16.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 16.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).
- 16.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.10 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º).
- 16.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.10.2 As peculiaridades do caso concreto
- 16.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 16.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 16.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 16.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 16.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV - Termo de Referência.

## 17 **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Concorrência Eletrônica, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Agente de contratação.
- 17.2 É facultada ao Agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 18 **ANEXOS:**

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 18.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 18.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;



- 18.4 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 18.5 Anexo IV – Termo de Referência;
- 18.6 Anexo V – Planilha Orçamentária;
- 18.7 Anexo VI – Matriz de Risco;
- 18.8 Anexo VII – Eventograma
- 18.9 Anexo VIII – Critérios de Seleção;
- 18.10 Anexo IX – Especificações;
- 18.11 Anexo X - Localização;
- 18.12 Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 18.13 Anexo XII – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica
- 18.14 Anexo XIII – Segurança do Trabalho.

São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

Rafael de Almeida  
Secretário de Compras e Licitações



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBE-AMENTO DE ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE**, nos termos e condições descritos neste edital, que fazem entre si **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pelo **Sra. Cladis Magnani, Diretora Geral, nomeada pela portaria 137.348**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Concorrência**, na forma Eletrônica nº. **04/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

1.1 Constitui objeto deste a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBE-AMENTO DE ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE**, nos termos e condições descritos neste edital.

1.1.1 O empreendimento contempla a atualização do projeto, execução das obras, apuração de desempenho e pré-operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont e de três Estações de Bombeamento de Esgoto - EBE's, com suas linhas de recalque, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. No anexo IV é apresentado o projeto existente.



- 1.1.2 Os serviços englobam a revisão dos projetos existentes atendendo as premissas e conceitos relacionados à metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme especificações do anexo.
- 1.2 DA SUBCONTRATAÇÃO:
- 1.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 1.2.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 1.2.1.2 É permitida a subcontratação de até 30 (trinta) % do valor do contrato, para a execução de partes da obra, com a responsabilidade solidária do CONTRATADO, desde que não altere as cláusulas do presente contrato.
- 1.2.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do CONTRATADO: a perfeita execução contratual deve ser mantida, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, garantindo que as exigências de segurança, qualidade e legislação sejam cumpridas.
- 1.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do SEMAE. Toda e qualquer aspiração de subcontratação deverá ser previamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, sendo permitida sua execução somente após a sua expressa anuência.
- 1.2.3 O CONTRATADO apresentará à administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Esta, será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. A subcontratada deverá atender às mesmas especificidades que a licitante.
- 1.2.4 A subcontratações não autorizadas é motivo de extinção do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.2.5 Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas. Essa restrição deve constar expressamente no edital de licitação.
- 1.2.6 O SEMAE poderá realizar fiscalização sem prévios avisos para verificar o cumprimento das condições pré-estabelecidas. O CONTRATADO sempre deve fornecer informações e comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.2.7 A critério do SEMAE, poderá ser solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) também da empresa subcontratada,



responsabilizando-se conjuntamente com o CONTRATADO pelos serviços subcontratados.

- 1.2.8 As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão CONTRATANTE, conforme art. 5º, do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 1.2.9 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL, MODELO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA):**

- 2.1 O regime de execução será na modalidade contratação semi-integrada, com medição por evento. O pré-dimensionamento dos eventos está apresentado no anexo.
- 2.2 O prazo de vigência contratual e de execução será de 48 meses corridos, considerando neste período:

48 meses		
Etapa 1 6 meses	Etapa 2 30 meses	Etapa 3 12 meses
Serviços Iniciais	Execução de obras	Apuração Desempenho e Pré-Operação

- 2.3 A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita do SEMAE, mesmo após o término do contrato.
- 2.4 A CONTRATADA deverá assinar um compromisso de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar toda e qualquer informação referente ao SEMAE.
- 2.5 Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
- 2.6 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 2.7 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.
- 2.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.



- 2.9 A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE.
- 2.10 A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços Contratados.
- 2.11 A CONTRATADA deverá honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato.
- 2.12 Início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- 2.13 A ETE e a EBE 3 estão localizadas na Av. Perimetral, s/ nº; já a EBE 1, está localizada na rua Irma Santos, ambas no bairro Santos Dumont. A EBE 2 está localizada na Rua Adão Hoefel, s/nº, no bairro Rio dos Sinos.
- 2.14 O início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- 2.15 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades pré estipuladas neste documento e seus anexos.
- 2.16 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 2.17 **Etapa 1 - Serviços Iniciais**
- 2.17.1 A etapa 1 terá duração máxima de 6 meses e compreende a etapa de Serviços Iniciais da Planilha Orçamentária:
- a) Construção do canteiro;
  - b) Instalação das placas de obras;
  - c) Preparo dos terrenos;
  - d) Revisão, redimensionamento, compatibilização, desenvolvimento de complementares e detalhamento de projeto;
  - e) Licenciamentos/aprovações;
  - f) Orçamento do projeto executivo.
- 2.17.2 Em reunião inicial deverá ser entregue o Plano de Trabalho com a programação de todas as fases e subfases da execução da Etapa 1. Esse documento deverá ser mantido sempre atualizado, sendo necessária sua aprovação a cada modificação. Este documento deverá ser apresentado ao SEMAE previamente à reunião inicial. Somente com a sua aprovação, será dada autorização para início da execução da Fase 1: projeto.



- 2.17.3 Cada fase de revisão do projeto somente deverá ser executada após a aprovação da etapa anterior pelo SEMAE. As fases estão apresentadas nos documentos do anexo VIII. As quantidades estão apresentadas em Planilha Orçamentária anexa.
- 2.17.4 Nesta fase deverá ser contemplada a emissão/atualização da licenças necessárias à execução ou, a julgar pelo SEMAE, propiciar documentação necessária para que o SEMAE encaminhe os licenciamentos.
- 2.17.5 Os projetos e orçamento deverão ser desenvolvidos no padrão solicitado pela CAIXA, conforme “Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário” da FUNASA. Esses, deverão ser submetidos à aprovação na REGOV\NH. Para esta prática, deverão ser entregues impressos (impressão eletrônica) e assinados (assinatura eletrônica) no máximo no 20º dia útil final da Etapa 1 para que o SEMAE solicite tal aprovação junto à CAIXA. Ficará a CONTRATADA responsável ao atendimento de possíveis esclarecimentos/modificações que por ventura possam ser solicitados pela CAIXA neste período com vistas a completa aprovação do projeto executivo.
- 2.18 Etapa 2 - Execução de obras**
- 2.18.1 A etapa 2 terá duração de 30 meses e compreende a completa execução da ETE Santos Dumont, das EBE's e das suas linhas de recalque.
- 2.18.2 Após a completa aprovação do projeto executivo pelo SEMAE e CAIXA, deverá ser entregue o Plano de Trabalho da Etapa 2 com a programação de todas as fases e subfases da execução da Etapa 2. Esse documento deverá ser mantido sempre atualizado, sendo necessária sua aprovação a cada modificação. Este documento deverá ser apresentado ao SEMAE em reunião de finalização da Etapa 1. Somente com a sua aprovação, será dada autorização para início das execuções da obra em si.
- 2.18.3 Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos aprovados, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento contratual.
- 2.18.4 Nesta etapa, o responsável técnico de execução deverá ficar disponível quando solicitado esclarecimentos, providências ou seu acompanhamento em vistorias feitas pelo SEMAE e/ou CAIXA.
- 2.18.5 A cada medição, deverá ser emitido o boletim de medição, no padrão CAIXA, juntamente com Relatório de Andamento de Obra. Após sua aferição pelo SEMAE, será submetido à aprovação da CAIXA.
- 2.18.6 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.
- 2.19 Etapa 3 - Apuração Desempenho e Pré-Operação**



2.19.1 A etapa 3 terá duração de 12 meses e compreende o Item de comissionamento, contemplando:

- a) Testes, ensaios e Start Up;
- b) Operação Assistida e Apuração da Desempenho;
- c) Treinamento.

2.19.2 Após a completa execução da obra a CONTRATADA fará os testes e ensaios em todos os tanques e todos os equipamentos, conforme normas aplicáveis e orientação de fornecedores em cada caso.

2.19.3 Após os ensaios e testes findarem em positivos, dar-se-á o start up nas unidades. Este período terá duração máxima de 1 mês.

2.19.4 Findada a fase de ensaios as unidades deverão entrar em operação assistida, onde será realizada a apuração da desempenho através dos critérios elencados em anexo.

## 2.20 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.20.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

- a) Por vícios ocultos ou defeitos do projeto ou execução.
- b) Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra.
- c) Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes.
- d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado.
- e) Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço.
- f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE.
- g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.

2.20.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):

3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta



infra, sendo:

- 3.1.1 O preço referente aos materiais/equipamentos ora formalizado é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);
- 3.1.2 O preço referente à mão de obra ora formalizado é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);
- 3.1.3 O percentual de BDI é de % \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação: Repasse R\$ 39.464.229,17
- 3.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Contrapartida R\$ 3.739.570,49. Execução a partir de 2027, conforme previsão no PPA: Programa: 0103- Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário Ação: 1195- Bacia Arroio Santos Dumont.
- 3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.5 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.5.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;
- 3.5.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.6 Fica fixado para o reajustamento o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):**

- 4.1 Protocolada a Nota Fiscal, via Processo eletrônico ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de pagamento, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.2 **FORMA DE PAGAMENTO:**



- 4.2.1 O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 4.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.3 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.2.4 Não serão permitidas antecipação de pagamento.
- 4.3 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
- 4.3.1 O evento somente será considerado findado após a sua completa conclusão e aceite da fiscalização.
- 4.3.2 A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.3.3 A fiscalização não efetuará o ateste de medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 4.3.4 A medição das etapas será rejeitada, no todo, enquanto houver parte em desacordo com as especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente após conclusão de cada etapa, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e ART's. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.3.5.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de- talhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.3.5.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



- 4.3.5.3 O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 4.3.5.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.3.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 4.3.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.3.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- 4.3.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;
- 4.3.6.4 Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 4.3.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 4.3.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a



comunicação a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 4.3.6.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.3.6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4.4 **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 4.4.1 A medição e pagamento serão por etapa, conforme Eventograma aprovado.
  - 4.4.1.1 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Deverá haver o redimensionamento no pagamento com aplicação de glosas (percentuais incidentes às infrações), sempre que a **CONTRATADA**.
    - 4.4.1.1.1 Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
    - 4.4.1.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.4.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 4.4.3 À **CONTRATADA** será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 4.4.4 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.
- 4.4.5 O valor devido a título de pagamento mensal à **CONTRATADA** será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados.
- 4.4.6 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a **CONTRATADA** esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
- 4.4.7 O **CONTRATANTE** fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela **CONTRATADA** para fins de conferência da Fiscalização. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil



que permita o despacho da Fiscalização até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

- 4.4.8 Não haverá mais de uma medição no mês.
- 4.4.9 O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização do **CONTRATANTE** até o dia 20 de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).
- 4.4.10 Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.
- 4.4.11 A documentação deverá ser entregue via eletrônico para os Gestores e Fiscais do respectivo contrato, até o último dia útil de cada mês, e deverá conter o seguinte:
  - 4.4.11.1 Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
  - 4.4.11.2 Empenho;
  - 4.4.11.3 Nota fiscal original, emitida contra o **CONTRATANTE**;
  - 4.4.11.4 Planilha de medição e memória de cálculo assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
  - 4.4.11.5 Certidões negativas FGTS, CND Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal;
  - 4.4.11.6 Folhas de Pagamento;
  - 4.4.11.7 Cópia dos Contracheques assinados;
  - 4.4.11.8 Cópia da folha do ponto dos empregados;
  - 4.4.11.9 Cópia dos recibos de vale-refeição;
  - 4.4.11.10 Cópia dos recibos de vale transporte;
  - 4.4.11.11 Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados Contratados para execução das obras objeto do Contrato ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais;
  - 4.4.11.12 Comprovante de recolhimento do FGTS(GRF) paga;
  - 4.4.11.13 Cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS) paga ou guia de compensação.
- 4.4.12 Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto CONTRATADO, empenhos, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), relativo à Obra.



- 4.4.13 A **CONTRATADA** deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor.
- 4.4.14 O **CONTRATANTE** fará o pagamento conforme medições a serem realizadas, em até 60 (sessenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias, atendendo o cronograma físico-financeiro e Calendário de Pagamentos da União, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável do **CONTRATANTE**.
- 4.4.15 O **CONTRATANTE** manterá vínculo apenas com a **CONTRATADA**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto **CONTRATADO**, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
- 4.4.16 O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- 4.4.17 O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo, com a entrega do “as built”, devidamente assinado pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado responsável técnico da obra. Também deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, relativa ao período de execução do contrato).
- 4.4.18 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 4.4.19 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 4.4.20 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 4.4.21 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 4.4.22 Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.



- 4.4.23 Pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 4.4.24 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4.25 Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 4.4.26 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 4.4.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 4.4.28 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que os serviços se enquadrem e a empresa não for optante pelo simples nacional.
- 4.4.29 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto acima, se for o caso, referentes ao evento da prestação de serviços ou de eventos anteriores.
- 4.4.30 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data de apresentação da proposta vencedora.
- 4.4.31 O preço contratual, válido para cada ano do Período de Suprimento, poderá ser reajustado, em periodicidade anual pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base, a data da apresentação de proposta.



- 4.4.32 Considerando a necessidade do interregno mínimo de um ano para a aplicação de reajustes, o reajuste poderá ser aplicado anualmente, a cada 12 (doze) meses.
- 4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:
- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**  
Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro  
CEP 93010-050, Município de São Leopoldo/RS  
CNPJ: 88.368.386/0001-30  
Inscrição Estadual: 124/0179925  
Empenho nº.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Licitação nº.: CCE: 04/2026
- 4.6 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item **“DA FORMA DE PAGAMENTO”**.
- 4.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):**

- 5.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido suas obrigações, com a entrega dos veículos e a apresentação da documentação fiscal correta.
- 5.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução dos serviços
- 5.3 Solicitar à **CONTRATADA** a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
- 5.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto desta contratação, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados
- 5.5 Realizar a verificação técnica e documental dos serviços realizados, garantindo a conformidade com as especificações descritas no edital e o registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da **CONTRATADA**.



- 5.6 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.
- 5.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.8 Interromper a qualquer momento o serviço, através da **FISCALIZAÇÃO**, sempre que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.9 Indicar à **CONTRATADA** os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A **CONTRATANTE** também indicará o Gestor do contrato.
- 5.10 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a **CONTRATADA**.
- 5.11 Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço
- 5.12 Garantir que a **CONTRATADA** cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.
- 5.13 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.
- 5.14 Prestar esclarecimentos ou orientações à **CONTRATADA** sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.
- 5.15 Informar à **CONTRATADA**, de forma clara e tempestiva, sobre alterações no contrato, quando permitidas e necessárias e sobre problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).
- 5.16 Quando a **CONTRATADA** descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve formalizar notificações de irregularidades.
- 5.17 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.18 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
- 5.19 Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.
- 5.20 Fornecer à **CONTRATADA** os modelos de arquivos padrões para entrega de cadastro/as built dos pontos de sondagem executadas .
- 5.21 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de serviço após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos.



- 5.22 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

- 6.1 Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 6.3 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.
- 6.5 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.
- 6.6 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.
- 6.7 A **CONTRATADA** deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.8 A **CONTRATADA** é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao SEMAE ou para terceiros, garantindo ao SEMAE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidária - mente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 6.9 Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto **CONTRATADO**, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusiva - mente pela **CONTRATADA**.
- 6.10 A fiscalização exercida pelo SEMAE não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.



- 6.11 A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos ao SEMAE, seus empregados e terceiros em geral.
- 6.12 A FISCALIZAÇÃO do SEMAE somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:
- a) Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
  - b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
    - I. Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus ao SEMAE;
    - II. Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
    - III. Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
    - IV. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com respectivo responsável técnico e ART pela elaboração e execução;
    - V. Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
    - VI. Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
    - VII. Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvi - mento dos serviços;
    - VIII. Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO do SEMAE e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;
    - IX. Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo ao SEMAE quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
    - X. Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZA- ÇÃO do SEMAE, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
    - XI. Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.
- 6.13 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:



- a) Por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
  - b) Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
  - c) Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
  - d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto CONTRATADO;
  - e) Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto CONTRATADO;
  - f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE,
  - g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.
- 6.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.15 Durante a todo o período de execução do contrato, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, as placas de obra de acordo com o modelo definido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 6.16 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto. É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa e suas subcontratadas quando em serviço.
- 6.17 Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto CONTRATADO.
- 6.18 A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.



- 6.19 O Engenheiro Responsável Técnico e os Corresponsáveis, quando for o caso, comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART (apresentação da mesma, à Contratante, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará à FISCALIZAÇÃO, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho CONTRATADO.
- 6.20 As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto às Secretarias Municipais competentes, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.
- 6.21 A CONTRATADA é a única responsável pela disposição final de todo o resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- 6.22 CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato 1 (um) canteiro de obras central, para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal das frentes de obras. Quando a frente de obra exigir trabalho continuado por mais de 3 dias consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de um canteiro de obras individual local, dotado, no mínimo, de módulo sanitário em quantidade suficiente para uso dos colaboradores da respectiva frente de obra. Em ambos os casos, a Fiscalização do SEMAE deverá ser consultada e aprovar as instalações.
- 6.23 O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc.
- 6.24 A CONTRATADA deverá executar os serviços de supressão de vegetação, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório, galpões, telheiros e áreas de uso comum dentro da área reservada para canteiro central de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroescavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução da obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.
- 6.25 A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativas às jazidas de argila, de areia, brita, saibro, etc. vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das jazidas de areia, argila e brita disponibilizadas para execução do objeto.
- 6.26 Para os volumes de Bota-Fora indicados no Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente da área destinada para tal fim ou apresentar outro local de bota fora também licenciado. Deverá também a CONTRATADA manter rigoroso controle das emissões dos Manifesto de Transporte de Resíduos -MTRs. Deverão ser apresentados regularmente ao SEMAE, os Certificados de Destinação Final – CDF de resíduos.



- 6.27 Para os volumes de Bota-Fora indicados no Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente da área destinada para tal fim ou apresentar outro local de bota fora também licenciado. Deverá também a CONTRATADA manter rigoroso controle das emissões dos MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos e documento de recebimento)
- 6.28 As frentes de obra, no decorrer de sua duração e no final da obra, deverão se apresentar limpas e isentas de entulhos e restos de obra.
- 6.29 A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente, bem como emissão das respectivas MTRs, apresentando regularmente ao SEMAE os Certificados de Destinação Final – CDF.
- 6.30 Obrigatoriamente todas as valas deverão ser fechadas no mesmo dia. Será permitido apenas que as caixas, inspeções e poços de visita permaneçam com sinalização noturna para a cura de concretos/argamassas de instalação de tampas. Nenhuma vala deverá ser mantida aberta durante à noite e/ou em paralizações de trabalhos (finais de semana, feriados e/ou em dias de impossibilidade de execução, com em dias de chuva).
- 6.31 As vias e passeios deverão receber limpeza como raspagem, varrição ou lavagem a cada final de jornada de trabalho. Não será permitido estoque de material por mais de 24 (vinte e quatro) horas em via pública. Para os elementos de pavimentos que serão reaproveitados na repavimentação, tais como pedras e bloquetes, somente será permitido a estocagem nas vias com a devida autorização do SEMAE que ainda se reserva o direito de solicitar a remoção destes em qualquer momento. Todo material que não será usado no reaterro deve ser removido imediatamente das frentes de obra.
- 6.32 Cuidado especial deverá ser dado para as calhas, sarjetas, bocas de lobo, bueiros e demais locais destinados ao escoamento de águas pluviais: práticas tipo afastamento de aterros e/ou dispositivos tipo barreiras de contenção deverão ser utilizados para evitar carregamentos de materiais para as redes pluviais existentes.
- 6.33 A repavimentação deverá acontecer em no máximo 5 dias úteis após a abertura da vala. A repavimentação de vias e passeios; assim como o assentamento das tampas de caixas, inspeções e poços de visita; deverão seguir rigorosamente a sessão transversal existente, mantendo os caimentos e/ou curvaturas originais a fim de não interferir no escoamento superficial. O SEMAE poderá exigir que, para trechos críticos, a repavimentação ocorra imediatamente após o fechamento de vala. A CONTRATADA é obrigada a prestar reparo de qualquer vício de execução dos pavimentos; tais como falhas no encontro pavimento-tampas, saliências, recalques, etc.; em um período de 12 (doze) meses após sua medição do evento à que o trecho pertence, sem qualquer ônus adicional ao SEMAE.
- 6.34 A contratada deve apresentar plano aprovado pelo órgão de trânsito antes do início de cada evento. Neste, deverá constar minimamente o trecho que entrará em obras, com no mínimo 48 h de antecedência, duração prevista, vias de desvios e telefone de contato para resolver conflitos imediatos tipo carro trancado, vias bloqueadas, etc. Tal número deverá constar também nas placas de sinalização das obras. Para evitar a interrupção de acesso em vias sucessivas, as frentes de obras deverão ser programadas de maneira intercalada, evitando, no caso de interrupção total de trânsito, desvios muito longos. Em cada frente de obra não



- será permitido abertura de mais de uma quadra de vala simultaneamente a fim de evitar-se travar muito acessos. Quando houver necessidade de bloqueio de uma via e/ou passeio, a CONTRATADA deverá fazer uso de passadiços de veículos e pedestres para garantir acesso aos moradores locais.
- 6.35 A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo ao SEMAE o fornecimento de uma ligação de água, quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.
- 6.36 A comunicação diária das ocorrências nas obras será realizada entre a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico pela obra, por meios oficiais. Deverão ser gerados documentos destas comunicações e, quando do fechamento da medição mensal, serão todos anexados ao Relatório de Andamento da Obra.
- 6.37 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as normas técnicas pertinentes, especificações Técnicas e orientações do SEMAE. Os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados da obra e substituídos em seguida por outros que satisfaçam as especificações. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato. Antes da aquisição dos materiais e equipamentos, a CONTRATADA solicitará por escrito à FISCALIZAÇÃO a aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização, ficando o SEMAE isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à CONTRATADA arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes.
- 6.38 Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim ou, ainda, em depósitos resguardados das intempéries. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados na obra.
- 6.39 Assim que a execução da obra tenha sido fisicamente concluída em conformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá colocar em testes operacionais todas as unidades construídas, até que as mesmas sejam consideradas, pela FISCALIZAÇÃO, aptas e confiáveis para operar em regime contínuo.
- 6.40 A CONTRATADA deverá prever em seus custos, todas as despesas com viagens e estadias de pessoal técnico qualificado do quadro próprio e/ou de fornecedores, para realização do startup, testes, incluindo ajustes e calibrações de equipamentos. Os materiais hidráulicos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.41 A CONTRATADA deverá indicar os laboratórios escolhidos para a realização dos testes, podendo o SEMAE aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, o SEMAE apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes. Deverão ser entregues os Laudos de Inspeção e testes, às expensas da CONTRATADA.



- 6.42 Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os Relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos pelo Laboratório CONTRATADO, sob pena do não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas no projeto Executivo, além de Termo Conclusivo. A apresentação de laudo de inspeção do material fornecido não impede que o SEMAE, a seu critério e às suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização de novos testes serão por conta da CONTRATADA. Este material será devolvido e a CONTRATADA deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Contrato. Estas considerações se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção.
- 6.43 Nos casos em que a inspeção deverá ser acompanhada por técnico do SEMAE ou por outro técnico indicado pela Autarquia para tal, a CONTRATADA deverá comunicar ao SEMAE a data em que os materiais estarão à disposição para a realização dos ensaios preconizados. O SEMAE poderá solicitar acompanhamento dos ensaios referentes aos materiais e equipamentos. As despesas decorrentes de tais como deslocamentos, aéreo ou terrestre, estadia, refeições, etc. serão por conta da CONTRATADA.
- 6.44 O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as Normas da ABNT e/ou constantes das especificações técnicas. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.
- 6.45 O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos testes e inspeções, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais. Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, o qual a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito da isenção de multas ou penalidades previstas no Edital. A critério exclusivo, e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, ao SEMAE poderá dispensar a inspeção e os testes de material.
- 6.46 Deverão ser realizados testes de estanqueidade das tubulações e dos tanques. Para tal, deverão ser seguidas as metodologias indicadas nas especificações técnicas do Projeto. Ocorrendo vazamentos, estes deverão ser corrigidos às expensas da CONTRATADA, e o teste deverá ser repetido tantas vezes quantas forem necessárias, até a verificação da perfeita estanqueidade das obras.
- 6.47 A CONTRATADA deve apresentar, em até 15 dias após a assinatura da Ordem de Início, à FISCALIZAÇÃO da obra, o Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do contrato firmado. O Plano de Trabalho poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser dividido nas três fases de execução do objeto (projeto, execução e comissionamento). Este documento deve abordar as unidades construtivas constantes no projeto, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, atendendo e não se limitando ao roteiro abaixo:



- a) Conhecimento do Problema: Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:
- b) Aspectos climáticos: Apresentar para a unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.
- c) Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos.
- d) Topografia: Como será realizado o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços.
- e) Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Eng. residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será realizada a coordenação entre as diversas equipes/frentes.
- f) Suprimentos: Como será realizado o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.
- g) Metodologia Executiva: Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:
  - I. Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
  - II. Sequência executiva x simultaneidade;
  - III. Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
  - IV. Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
  - V. Apresentar quadro com horário de trabalho;
  - VI. Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
  - VII. Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na obra.
- h) Plano Logístico: Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:
  - I. Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
  - II. Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
  - III. Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);
  - IV. Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações)
  - V. Leiaute do canteiro;



- i) Cronograma Físico: O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.
- j) Segurança e Medicina no Trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.
- k) Materiais/ Equipamentos Hidráulicos: A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES):**

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
  - 7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
    - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência pela falta do subitem: 7.1.1 do Edital e do 20.1.1 do Anexo IV – Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 7.1.1 a 7.1.2 do Edital e 20.1.1 a 20.1.2 do Anexo IV – Termo de Referência.
  - 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 7.1.2 a 7.1.7 do Edital 20.1.2 a 20.1.7 do Anexo IV – Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 7.1.8 a 7.1.12 do Edital 20.1.8 a 20.1.12 do Anexo IV – Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
  - 7.2.5 Na hipótese de falta de limpeza da via, serão aplicadas multas diárias de até 10% do contrato.
  - 7.2.6 Na hipótese de obstrução de garagens e/ou acessos de veículos locais será aplicado multa imediata de até 10% do contrato por ocorrência.
  - 7.2.7 Na hipótese de atrasos na repavimentação, materiais estocados nas vias e passeios sem autorização, frentes de trabalhos sujas ou com excesso de material, obstruções de locais de escoamento de águas de chuva, as medições serão suspensas até a regularização da situação.
  - 7.2.8 No caso de dano às instalações existentes, o reparo deverá ser feito imediatamente às custas da CON-TRATADA e será aplicada multa de até 10% do contrato.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).



- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
- 7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.9.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.9.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 7.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 7.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO IV - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):**

- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- 8.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
  - 8.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
  - 8.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
  - 8.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**.
  - 8.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
  - 8.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
  - 8.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
  - 8.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.
  - 8.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei.
  - 8.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses.
  - 8.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
  - 8.2.4 Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
  - 8.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 **PREPOSTO:**
- 9.6.1 A **CONTRATADA** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.
- 9.6.2 A **CONTRATADA** deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- 9.6.3 A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.
- 9.7 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.7.1 Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes Contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela **CONTRATANTE**, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 9.8 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**
- 9.8.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.



9.8.2 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

## 9.9 **GESTÃO DO CONTRATO:**

9.9.1 O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

10.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.1.4 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou;

10.1.6 Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEMAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SEMAE poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

10.3.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **CONTRATADA**.

10.3.4 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**.

10.3.5 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.



- 10.3.6 Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções às suas expensas.
- 10.4 Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO.
- 10.5 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas.
- 10.6 Por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital.
- 10.6.1 Por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital.
- 10.6.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido CONTRATADO, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo CONTRATADO, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor.
- 10.6.1.2 Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- 10.6.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto CONTRATADO.
- 10.7 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.8.1 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.
- 10.8.2 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo do SEMAE, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 10.9 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 10.10 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.11 Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor total de contratação de que tratam os ART's. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do **ADJUDICATÁRIO** cuja proposta



- for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 11.2.1 Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824- 7, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- 11.2.2 Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.2.3 Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.2.4 Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, **ADJUDICATÁRIA** poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.2.5 Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 11.3 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato.
- 11.4 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do **SEMMAE**, pela **CONTRATADA**, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do **SEMMAE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (SUBCONTRATAÇÃO):**

- 12.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme condições a seguir, que se encontrarão mais detalhadas no contrato:
- 12.1.1 Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total das obras ou serviços.
- 12.1.2 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

12.1.3 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

12.1.4 Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto, para a qual tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

12.1.5 Dentro do limite de subcontratação permitido, é exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte de, no mínimo, 2% até 15% do valor total licitado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação, como autoriza a Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Federal n. 8.538/2015, atendidas as disposições deste item, bem como as seguintes regras:

12.1.5.1 No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e ao longo da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

12.1.5.2 Ao longo da vigência contratual, deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

12.1.5.3 Ao apresentar proposta na licitação, a **CONTRATADA** se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.1.5.4 A **CONTRATADA** é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação:

12.1.5.5 São vedadas:

12.1.5.5.1 A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento.

12.1.5.5.2 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a **CONTRATANTE**.



12.1.5.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for microempresa ou empresa pequeno porte, sendo permitida a subcontratação de empresas até o percentual máximo de 40% (quarenta por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):**

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Cladis Magnani

Diretora Geral

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

**Ref. Concorrência Eletrônica nº. 04/2026**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX</b>	
<b>CONTATO</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>	Banco: Agência: Conta:

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO DE ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE**, nos termos e condições descritos neste edital.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, e Termo de Referência;
  - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
  - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
  - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
  - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.



- 1.6.1 O preço correspondente à mão de obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.6.2 O preço correspondente aos materiais é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.6.3 A Porcentagem de BDI é de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)%.
- 1.6.4 O percentual de Encargos Sociais é de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)%.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

**ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MATERIAIS (R\$)	PREÇO MÃO DE OBRA (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBE-AMENTO DE ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE, nos termos e condições descritos neste edital .			
<b>PREÇO TOTAL (R\$):</b>			
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>			
<b>BDI %:</b>			
<b>Encargos Sociais %:</b>			

OBS.:

\*\*\*Igualmente deverá ser apresentado os ANEXOS PLANILHA ORCAMENTARIA e EVENTOGRAMA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ ANEXO III\_ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP”*

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ ANEXO IV\_ TERMO DE REFERENCIA”*

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ ANEXO V\_ PLANILHA ORCAMENTARIA”*

**ANEXO VI**

**MATRIZ DE RISCO**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ ANEXO V\_ MATRIZ DE RISCO”*



**ANEXO VII**  
**EVENTOGRAMA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ANEXO VII\_ EVENTOGRAMA”*

**ANEXO VIII**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ANEXO VIII\_ CRITERIOS DE SELECAO”*

**ANEXO IX**  
**ESPECIFICAÇÕES**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ANEXO IX\_ ESPECIFICACOES”*

**ANEXO X**  
**LOCALIZAÇÃO**

Conforme documento publicado intitulado:

*“CCE 04\_2026 \_ANEXO X\_ LOCALIZACAO”*



## ANEXO XI

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu na Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, por ocasião da licitação **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o nº **04/2026**, sob o **Critério de Julgamento: Técnica e Preço, Modo de Disputa: Fechado**, em regime de empreitada por preço global por eventos, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO DE ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE** e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)



## ANEXO XII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o nº **04/2026**, sob o **Critério de Julgamento: Técnica e Preço, Modo de Disputa: Fechado**, em regime de empreitada por preço global por eventos, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, POR SELEÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBE-AMENTO DE ESGOTAMENTO - EBE'S E SUAS LINHAS DE RECALQUE**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)



**ANEXO XIII**

**SEGURANÇA DO TRABALHO**

Conforme documentos anexos intitulados:

*“CCE 04\_2026 SEMAE \_ANEXO SEGURANÇA DO TRABALHO”*